



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

Altera o Art.3º da Lei 1254 de 19 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a contratação emergencial e temporária para fins que especifica.

**Art.1º** - Altera o Artigo 3 da Lei 1254 de 19 de setembro de 2019 que dispõe sobre uma contratação temporária e emergencial na função de Auxiliar de Educação Infantil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período. **(NR)**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 08 de Maio de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei 1254 de 19 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de uma Auxiliar de Educação Infantil.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato no período de vedação eleitoral, visto que não há permissão para nova contratação, possibilitando assim, a continuidade dos serviços em educação.

Dada a necessidade e urgência do projeto de Lei, solicito a Vossas Excelências, a apreciação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marco Antônio Monteiro Cardoso', written over a large, stylized circular flourish.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
**Prefeito Municipal**